



**Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/18- CSL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150.015/2018 – UEMA

EDITAL

A **Comissão Setorial Permanente de Licitação - CSL**, criada pela Portaria n.º 129/18 de 7 de março de 2018, do Magnífico Reitor nos termos do art. 2º, da Medida Provisória n.º 018, de 18.01.2007, regulamentada pelo Decreto n.º 22.961, de 28.02.2007, neste ato denominada COMISSÃO, torna público que às **10hrs (horário de Brasília)** do **dia 07 de dezembro de 2018**, Código UASG: 925.438, em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> realizará **Pregão Eletrônico nº 002/2018 - CSL/UEMA**, do tipo menor preço.

A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/93, o Decreto nº 5.450/2005, a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes.

1. CREDENCIAMENTO JUNTO AO PROVEDOR DO SISTEMA

1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

1.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a UEMA, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que provocados por terceiros.

1.4. O licitante será inteiramente responsável por todas as transações que forem realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

1.5. O cadastramento e a habilitação no SICAF poderão ser realizados pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento do órgão/entidades que participam



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL

do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, localizados nas Unidades da Federação.

1.6 Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidos pelo telefone: 0800 978 9001 ou através do sítio:

<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a **aquisição de mobiliário, equipamentos e material permanente (Convênio nº 863128/2017 – FNDE/UEMA)**, de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

2.2. O valor máximo total para esta licitação foi estimado em **R\$ 953.266,33 (novecentos cinquenta e três mil duzentos sessenta e seis reais e trinta e seis centavos)**

2.3. Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste edital e as constantes no sistema *COMPRASGOVERNAMENTAIS*, prevalecerão as descritas neste Edital.

2.4. ***Esta licitação terá itens exclusivos para participação de microempresa - ME e empresa de pequeno porte – EPP, conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.***

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta Licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do sistema www.comprasgovernamentais.gov.br, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Ficam impedidos de participar desta licitação os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta licitação e com sócios comuns concorrendo entre si, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão ou impedimento do direito de licitar e contratar com o UEMA ou com o Estado do Maranhão.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL

3.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação nele definidos.

3.3.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

3.4. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da Sessão Pública ao e-mail licitacao.pe@uema.br e/ou cesarpimentel@pra.uema.br.

4.2. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá apresentar impugnação a este instrumento convocatório, nos termos do art. 18 do Decreto Federal nº 5.450/2005.

4.2.1 A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro e protocolizada na sala da Comissão Setorial de Licitação/UEMA ou enviada pelo e-mail licitacao.pe@uema.br e/ou cesarpimentel@pra.uema.br, de segunda a sexta-feira no horário de 09:00 às 18:00 hs, sob pena de não conhecimento da impugnação.

4.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços deverá ser formulada e encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, respeitados os prazos nele estipulados, e consignar nos campos apropriados.

5.1.1 preços unitário e global, expressos em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, frete e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL

5.3. No campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, disponibilizado no Sistema Eletrônico, devem ser incluídas MARCA, MODELO e todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto e, ainda, as seguintes informações:

5.3.1. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **120 (cento e vinte) dias**, a contar data de sua abertura, podendo a Administração solicitar a prorrogação do prazo de validade da proposta, sendo facultada aos licitantes a aceitação.

5.3.2. O prazo para entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias após assinatura de contrato e/ou recebimento da Nota de Empenho.

5.3.3. Catálogo dos materiais, a não apresentação dos mesmos não acarretará a desclassificação da proposta, tendo como objetivo apenas a melhor análise dos materiais e tornando assim mais rápido a sua análise.

5.4. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, as seguintes **declarações**:

5.4.1. Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;

5.4.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;

5.4.3. Concordância com as condições estabelecidas neste edital e que atende aos requisitos de habilitação;

5.4.4. Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, no caso de serem Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/ EPP).

5.5. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o nº do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Para Participar da presente licitação a empresa deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) habilitação Jurídica;
- b) regularidade fiscal e trabalhista;
- c) qualificação econômica e financeira;
- d) qualificação técnica;
- e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, nos termos do item 5.4.2 deste Edital.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- b1) Os documentos da alínea "a" e "b" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 A demonstração da legitimidade do signatário da proposta se dará mediante apresentação da seguinte documentação

• **No caso de Procurador**

- a) Instrumento de mandato público, ou;
- b) instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, acompanhada de Documento de constituição da empresa e alterações, conforme o caso, em atendimento ao art. 28 da Lei 8.666/93, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

• **No caso de sócio-gerente**

- a) Documento de Constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrente de tal investidura.

6.1.2. A Regularidade FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos.

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante e regularidade com a Seguridade Social- INSS, através de **Certidão Conjunta** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL

b) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

d) Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** mediante Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

e1) Verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa o licitante poderá apresentar a Certidão Positiva de débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme § 2º do art. 642-A da CLT, incluído pela Lei nº 12.440/2011.

6.1.3. A Qualificação Técnica será comprovada mediante:

a) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante prestou ou está prestando de modo satisfatório, serviços da mesma natureza e/ou similares aos da presente Licitação;

6.1.4 A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

6.1.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos;

$$\begin{aligned} & \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo} \\ \text{ILG} = & \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}} \cdot 1,0 \end{aligned}$$

$$\begin{aligned} \text{ILC} = & \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \cdot 1,0 \end{aligned}$$



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL

a1) A formula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos junto ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis.

b) As empresas que apresentarem índices iguais ou inferiores a 01 (um) deverão comprovar sua qualificação econômico-financeira mediante capital mínimo de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor cotado pelo licitante.

6.1.4.1.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;

6.1.4.1.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da **Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração-DREI** acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento**.

6.1.4.1.3. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

6.1.4.1.4. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido (Somente a que distribuem lucro) deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – **SPED CONTÁBIL**, nos termos da **IN RFB 1.420/2013, 1.422/2013, IN RFB 1.486/2014, IN RFB 1.510/2014, IN RFB 1.594/2015 e IN RFB 1.660/2016**.

6.1.4.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial, com data não excedente a 60 (sessenta) de antecedência da data de apresentação da Documentação e Proposta, quando não vier expresso o prazo de validade.

6.1.5 OUTROS DOCUMENTOS

a) **Certidão Simplificada** da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, devidamente atualizada, para empresas com sede e/ou filial no Estado do Maranhão, de acordo com Art. 1º do Decreto Estadual nº 21.040/05.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL

6.2. Disposições gerais sobre habilitação:

6.2.1. Os licitantes que apresentarem **habilitação parcial válida no SICAF** ou em certificado de registro cadastral expedido por órgão dos Estados e Municípios poderão deixar de apresentar os documentos abrangidos por eles. No entanto, permanecerão obrigados a enviar os documentos não contemplados no Certificado.

6.2.2. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidade emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

6.2.3. Na hipótese de falha no SICAF ou nos sítios oficiais, que impossibilite a confirmação da habilitação, o Pregoeiro poderá assinalar prazo para que o licitante faça a apresentação da documentação necessária.

6.2.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os documentos que, pela natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz.

6.2.5. Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal observará o estabelecido nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/06, regulamentado pelo Decreto nº 6.204/2007 e alterada pela Lei Complementar 147/2014.

7. SESSÃO PÚBLICA

7.1. Aberta a Sessão Pública, o Pregoeiro fará a **análise preliminar** das propostas e desclassificará, motivadamente, com registro no sistema, e com acompanhamento em tempo real por todos os participantes, as que comprovadamente contarem objeto diverso o requerido nesta licitação, que desatenderem as exigências deste edital e que contiverem qualquer dado que identifique o licitante.

7.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.3. Após a classificação das propostas, o Pregoeiro abrirá a etapa competitiva, quando, então os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.4. O licitante poderá oferecer lances sucessíveis e inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o que for recebido e registrado primeiro.

7.5. A desistência em apresentar lance, implicará a exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último preço apresentado.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL

7.6. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.7. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro;

7.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.9. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo **Pregoeiro**, que informará, com antecedência mínima de 1 a 60 minutos, o prazo início do tempo de iminência.

7.10. Decorrido o prazo fixado pelo **Pregoeiro**, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30(trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

7.11. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.11.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

7.12. Encerrada a etapa competitiva de lances o Pregoeiro poderá negociar o valor da proposta, encaminhando contraproposta, via chat disponibilizado pelo sistema, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, o que poderá ser acompanhado pelos demais licitantes, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

8. ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a etapa de lances, ordenadas as propostas e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro convocará a **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** para envio, **num prazo máximo de 02 (duas) horas** a contar da convocação, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, **em arquivo único**, preferencialmente em PDF, da sua proposta readequada ao último lance ofertado e dos documentos que não constem no SICAF, e procederá ao julgamento pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o seguinte:

8.1.1 A proposta de preços assinada e digitalizada também poderá ser remetida para o e-mail licitacao.pe@uema.br, nos casos de solicitação do pregoeiro, num **prazo**



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL

máximo de 02 (duas) horas a contar da convocação ou outro estabelecido pelo Pregoeiro, para fins de agilizar o envio da documentação à Comissão Setorial de Licitação da UEMA sem **prejuízo da disponibilização pelo Sistema Eletrônico**, ou de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico, sendo que, nesta última hipótese, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade “Convocar Anexo”, de forma que a documentação seja inserida no Sistema Eletrônico e, assim, fique à disposição das demais licitantes.

8.2. Em seguida, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao atendimento dos requisitos e especificações constantes do edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito e verificará, em seguida, a habilitação do licitante conforme as disposições do edital.

8.3. Se a oferta não for aceitável, se o proponente deixar de enviar a proposta readequada ou se esta não atender as demais exigências do ato convocatório, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

8.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentos anexos à proposta e o descrito nesta, prevalecerá o conteúdo da proposta.

8.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

8.6. Havendo aceitação da proposta, o Pregoeiro solicitará o encaminhamento dos documentos de habilitação, na forma e nos prazos estabelecidos nos itens **9.1** e **9.2** deste instrumento convocatório.

9. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

9.1. A Proposta ajustada ao lance final do licitante classificado em primeiro lugar, e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet, em arquivo único, preferencialmente em PDF, e para o endereço eletrônico licitacao.pe@uema.br, no **prazo máximo de 2 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.2. Os documentos originais ou por cópias autenticadas enviadas conforme o item anterior deverão ser encaminhados à **Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA, via encomenda expressa**, ou pessoalmente, **no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis**, para o endereço **Cidade Universitária Paulo VI, Av. Lourenço Vieira da Silva, nº 1.000, Jardim São Cristóvão, CEP. 65055-310 -**



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL

São Luís/MA, contados do primeiro dia útil subsequente ao da solicitação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

10. JULGAMENTO

10.1. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado proponente vencedor, e, não havendo a interposição de recurso, será adjudicado a ele o objeto desta licitação pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

10.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11. RECURSO

11.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de, no mínimo, 20 (vinte) minutos, momento em que qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema, manifestar, motivadamente, sua intenção de recorrer.

11.2. As intenções de recorrer poderão ser aceitas ou rejeitadas, motivadamente, pelo **Pregoeiro**, em campo próprio do sistema.

11.3. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito. **11.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Não havendo manifestação de recurso, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto da licitação à proponente vencedora e submeterá o processo à apreciação da autoridade superior, que poderá homologar, revogar ou anular o procedimento licitatório.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL

12.2. Ocorrendo a manifestação de interposição de recurso, caberá à autoridade competente a adjudicação e homologação da licitação.

13. CONTRATAÇÃO

13.1. Homologado o resultado deste Pregão, a UEMA poderá convocar o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o instrumento Contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

13.2. O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no subitem **13.1** poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela UEMA.

13.3. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado.

13.4. A assinatura do Contrato está condicionada à manutenção da regularidade da habilitação e ao cadastramento no SIAGEM e SIAFEM, conforme item **13.5**.

13.5. O licitante vencedor não cadastrado nos sistemas **SIAGEM (Sistema Integrado de Administração para Estados e Municípios)** e **SIAFEM (Sistema de Administração Financeira para Estados e Municípios)**, deverá se cadastrar no prazo de até 05 (cinco) dias, após a adjudicação para fins de empenho, conforme formulário, **Anexo IV**.

13.6. A contratação fica condicionada à consulta prévia pela Universidade Estadual do Maranhão - UEMA ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996.

13.7. No ato da assinatura do Contrato a adjudicatária **estabelecida no Maranhão** deverá apresentar Certidão Negativa de Débito com a CAEMA, conforme Decreto Estadual nº 21.178/2005.

13.8. Constan das cláusulas da Minuta do Contrato, **ANEXO III** deste Edital as condições os demais elementos necessários à execução do seu objeto, tais como valor, prazos, condições de pagamento, condições de recebimento, fiscalização, estão do contrato, responsabilidade das partes, sanções e tudo o mais relacionado com o objeto da contratação.

14. CONDIÇÕES PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. O recebimento do objeto será feito nos termos dos art. **73 a 76 da Lei nº 8.666/93**.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL

15.1. O pagamento do valor devido à Contratada será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento expresso pela Contratante, mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal e documento de recebimento definitivo, devidamente atestados pelo Contratante.

15.2. O pagamento será efetuado mediante depósito na Conta Corrente n.º _____, Agência n.º _____, do Banco _____, em favor da CONTRATADA.

15.3. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo declinada.

16.1.1. UNIDADE GESTORA: 24101 – SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA ENSINO SUPERIOR DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 240201 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO; **FUNÇÃO:** 12; **SUBFUNÇÃO:** 364; **PROGRAMA:** 0177; **ATIVIDADE/PROJETO:** 2118; **PLANO INTERNO:** Cursos Grad; **NATUREZA DA DESPESA:** 44.90.52; **ITEM DE DESPESA:** 52019; **FONTE:** 0211263802/5103263802.

17. SANÇÕES POR INADIMPLENTO

17.1. Os licitantes deverão cumprir rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sobretudo no termo de Referência, no Contrato e na PROPOSTA vencedora, para a participação neste certame e execução do objeto desta licitação, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste instrumento, sob pena de, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

17.2. As sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 o licitante que deixar de cumprir os deveres definidos neste Edital, agir má fé e sendo vencedor, se recusar injustificadamente a assinar o termo do contrato dentro do prazo estabelecido, assegurado o direito de defesa, determinando-se para estes casos o percentual de 10% (dez por cento) do valor da Proposta para aplicação da multa sem prejuízo das demais cominações legais.

18. DA RESCISÃO



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL

18.1. A inexecução total ou parcial da entrega do objeto ensejará sua Rescisão com as consequências contratuais previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantido o direito de ampla defesa.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da **UEMA** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

19.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Universidade.

19.3. O Pregoeiro ou a Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5. Em caso de divergências entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

19.6. O licitante deverá manter atualizados, durante toda a contratação, todos os seus dados, como representantes, endereço, telefone, e-mail etc. sob a pena de, não sendo devidamente informado a UEMA, as notificações/comunicações serem consideradas efetivamente realizadas.

19.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão e Diário Oficial da União.

19.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL

19.9. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da UEMA, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V da Lei nº 10.520/2002.

19.10. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes das Leis citadas no preâmbulo deste edital e demais normas pertinentes.

19.11. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.12. Integram ao presente Edital como ANEXOS e independente de transcrição os documentos seguintes:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo Carta Proposta

ANEXO III – Minuta do Contrato

ANEXO IV – Formulário de Cadastro SIAGEM/SIAFEM

São Luís – MA, 22 de novembro de 2018

César Antônio Caldas Pimentel

Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisição de mobiliário, equipamentos e material permanente, conforme às condições e especificações estabelecidas neste termo de referência, conforme item 3.1.

2. JUSTIFICATIVA

Tal aquisição se faz necessária para atender as ações desenvolvidas pelo Convênio nº 863128/2017 – FNDE/UEMA, cujo objeto: "Aquisição de equipamentos e material permanente para a Universidade Estadual do Maranhão – UEMA".

3. DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL

3.1 Na planilha abaixo estão discriminados os materiais a serem adquiridos, conforme Coordenação do Convênio, solicitados por meio da CI nº 041/2018-CESITA/UEMA.

DETALHAMENTO DOS MATERIAIS PERMANENTES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTE	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Carteira Universitária Carteira Universitária - ENCOSTO: Fundido em polipropileno com alta pressão, aditivado, permitindo suportar esforço mecânico de até 420 Kg. Por impulso na diagonal de até 90°. Deverá possuir respiradores quadrados medindo 12x12mm, na quantidade de 08 por fileira e possuindo no mínimo 04 fileiras distância entre os furos com no mínimo 40mm, atendendo a norma técnica NBR 14006/2008 da ABNT. Moldado em contorno vertebral com encaixes retangulares na estrutura, travamento com pino tampão no mesmo polipropileno aditivado. Cor: Azul Royal Coeficiente de variação de 0,02m. Largura 480mm, altura 250mm no eixo central da sua curvatura e espessura de 5mm. ASSENTO: Fundido em polipropileno com alta pressão, aditivado, permitindo suportar esforço mecânico de até 580 Kg. Por impulso vertical de queda. Deverá possuir respiradores quadrados medindo 12x12mm, na	151	UND	258,66	39.057,66



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL

quantidade de 08 por fileira, deverá possuir no mínimo 01 fileira distância entre os furos com no mínimo 40mm, atendendo a norma técnica NBR 14006/2008 da ABNT. Moldados com contornos ergonômicos para conforto das pernas, evitando pressão sanguínea. Fixado na estrutura através de presilhas já fundidas no próprio assento, além da colocação de 06 parafusos tipo AA, cabeça chata com diâmetro de 10mm e para chave tipo fenda, comprimento do corpo de 20mm e espessura de 3/16 com tratamento tipo niquelado e 04 rebites de alumínio 3.8x21, o que permite uma super resistência quanto a qualquer tipo de esforço não convencional. Coeficiente de variação de 0,02m. Medidas mínimas: largura 467mm e 413mm de profundidade e espessura de 5mm. Fechamento de topos por ponteiros de 1" de polipropileno, e sapatas de polipropileno, solda MIG, pintura epóxi, cor da estrutura metálica: preta. Todas as peças metálicas usadas no processo de fabricação, recebem tratamento desengraxante a quente por meio de imersão e tratamento antiferruginoso, a fim de constituir um substrato seguro para a aplicação de pintura eletrostática epóxi-pó com polimerização em estufa na temperatura de aproximadamente 210°C. Cor: Azul Royal Coeficiente de variação de 0,02m. Assento: 467mm (largura mínima) x e 413mm (profundidade mínima); Encosto: 480mm (largura mínima) x 250mm (extensão vertical mínima); Ângulo de inclinação do assento para trás: 5° Ângulo entre o assento e o encosto: 98° Preferencialmente, sistema de fixação à estrutura não-aparente, para dificultar o acesso dos usuários, evitando o desprendimento com facilidade e prematuramente. Gradil para porta livros confeccionados em tubo industrial redondo 5/8", parede 1,20mm (quadro externo) e aço laminado 5/46" em número mínimo de 09 unidades, espaçamento mínimo na parte posterior de 45mm e tendo ângulo de inclinação frontal. Tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática epóxi pó na cor preta. Estrutura fixa de 4 pés em tubo de aço 16x30mm, formato trapezoidal ou base em "S". Espessura de parede em 1,5mm com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática epóxi pó na cor preta. Material da prancheta lateral: Tampo revestido com laminado melamínico de alta pressão (BP) ou MDP ou MDF de 18mm (mínimo) na cor bege. Revestido com BP na face inferior e laminado melamínico de alta pressão acabamento brilhante na face superior. Sendo que área mínima útil retangular seja de 210mm x 297mm (Tamanho normatizado A4). Com formato que facilite a entrada do aluno na carteira e proporcione a utilização de notebook. Distância do chão a parte				
--	--	--	--	--



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL

	mais alta da prancheta deverá ser de 750mm com ângulo de inclinação de 7º para trás. Fixação da prancheta lateral com buchas metálicas e parafusos. Bordas revestidas com fita de PVC ou ABS, com raio mínimo de 2,5mm. Acabamento brilhante na face superior. Distância do chão a parte mais alta da prancheta deverá ser de 750mm com ângulo de inclinação de 7º para trás. Fixação da prancheta com buchas metálicas e parafusos. As faces laterais dos tampos receberam fita de borda reta produzida em PVC. Serão arredondadas sendo estas revestidas com fita de PVC ou ABS, com raio mínimo de 2,5mm nas extremidades superior e inferior de acordo com a norma técnica NBR 14006/2008 da ABNT. Cor: bege Coeficiente de variação de 0,02 m. Dimensões mínimas úteis de 300mm (largura) x 600mm (comprimento). Toda estrutura e o suporte para livros com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática epóxi pó na cor preta. Garantia mínima de 12 meses				
02	Aparelho de Ar Condicionado , modelo split hi-wall, sistema INVERTER, com capacidade de 18.000 BTU/h, na cor branca, tensão de 220V, monofásico, com filtro lavável, com função sleep (repouso), com três velocidades no mínimo, com função desumidificação, com selo PROCEL classificação A, com controle remoto sem fio e com visor de cristal líquido, garantia mínima de 12 meses, tanto para a evaporadora como para a condensadora, gás refrigerante R-410a, assistência técnica autorizada de fábrica em São Luís/MA.	23	UND	3.195,94	73.506,62
03	Aparelho de Ar Condicionado , modelo split hi-wall, sistema INVERTER, com capacidade de 18.000 BTU/h, na cor branca, tensão de 220V, monofásico, com filtro lavável, com função sleep (repouso), com três velocidades no mínimo, com função desumidificação, com selo PROCEL classificação A, com controle remoto sem fio e com visor de cristal líquido, garantia mínima de 12 meses, tanto para a evaporadora como para a condensadora, gás refrigerante R-410a, assistência técnica autorizada de fábrica em São Luís/MA. COTA RESERVADA DE 25% REFERENTE AO ITEM 2	7	UND	3.195,94	22.371,58
04	Aparelho de ar condicionado (modelo SPLIT, com capacidade de 9.000 BTUs, para parede com baixíssimo nível de ruído, com controle sem fio, filtro lavável e removível, palhetas móveis nas posições horizontais e verticais, tubulação frigorígena da evaporadora e condensadora em cobre com dissipadores ou aletas em alumínio, com gás ecológico 410, display digital na evaporadora, baixo consumo de energia e selo Procel com classificação "A", Garantia mínima de 12 meses)	32	UND	1.670,66	53.461,12
05	Aparelho de Ar Condicionado - (modelo Split System tipo piso-teto (Under Ceiling) de	15	UND	7.174,37	107.615,55



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL

	capacidade unitária 58.000 btu/h, com condensação a ar remoto, utilizando gás 410 A, com controle remoto sem fio, Voltagem: 380 Volts; 3 Fases (ph); Consumo W; Frequência 60 Hz; Ciclo Frio; Classificação Inmetro: Classe "C" ou mais eficiente; Garantia mínima de 12 meses).				
06	Aparelho de Ar Condicionado - (modelo Split System tipo piso-teto (Under Ceilling) de capacidade unitária 58.000 btu/h, com condensação a ar remoto, utilizando gás 410 A, com controle remoto sem fio, Voltagem: 380 Volts; 3 Fases (ph); Consumo W; Frequência 60 Hz; Ciclo Frio; Classificação Inmetro: Classe "C" ou mais eficiente; Garantia mínima de 12 meses). COTA RESERVADA DE 25% REFERENTE AO ITEM 5	5	UND	7.174,37	35.871,85
07	Tela Para projeção retrátil (120 polegadas, dimensões 2,40 x 1,80 mts. Tecido tipo Matte White com blackout total, Tensionada verticalmente, Rolo da tela em tubo mecânico, não calandrado, preparada para fixação no teto ou parede, Sistema de parada multi-point (parada em qualquer ponto do desenrolar da tela). Garantia mínima de 12 meses.	20	UND	1.405,55	28.111,00
08	Notebook: tendo como referência o core i3 ou similar, 4GB, 500GB, tela LED HD 14", Windows 10, garantia on site de 36 meses.	30	UND	2.829,99	84.899,70
09	Notebook: tendo como referência o core i3 ou similar, 4GB, 500GB, tela LED HD 14", Windows 10, garantia on site de 36 meses. COTA RESERVADA DE 25% REFERENTE AO ITEM 8	10	UND	2.829,99	28.299,90
10	Projektor Multimídia - Projetor multimídia, luminosidade: mínimo de 3.000 ANSI lúmens ou superior; tecnologia LCD; resolução real (nativa): XGA (1024x768); zoom digital; lâmpada: vida útil de 4.000 horas em modo normal e 5000 em modo econômico, conexões: (1) HDMI, (1) USB, VGA (1); Vídeo composto (1); - Vídeo (1); áudio (1), controle remoto: sem fio, com função zoom, alto falante interno, com potência de 1 watt; itens inclusos: cabo para conexão ao microcomputador (padrão pc), cabo de força original do equipamento, cabos de áudio e vídeo originais do equipamento, maleta para transporte. Garantia mínima de 12 meses.	25	UND	2.520,39	63.009,75
11	Estabilizador Tensão - Nobreak 1200 VA: Forma de onda Senoidal por aproximação; Com 2 Baterias Internas 12 Vdc/5Ah ou com uma bateria interna de 12 Vdc/7 Ah Bivolt Automático: Entrada 115/127 ou 220V e saída 115V, com estabilizador interno: Com 6 Níveis de Proteção: Sobreaquecimento no transformador; Potência excedida; Descarga total da bateria; Curto-circuito no inversor; Surtos de tensão entre fase e neutro; Sub/sobretensão da rede elétrica. Auto teste: ao ser ligado, o nobreak deve testar os circuitos internos. Autodiagnostico de bateria: informa quando a bateria precisa ser	80	UND	676,61	54.128,80



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL

	substituída. Porta fusível externo com unidade reserva. Com no mínimo 06 Tomadas padrão NBR 14136. Garantia mínima de 12 meses.				
12	Computador tipo Desktop (monitor de led 21", processador intel core i7 ou similar (-6700 com gráficos intel hd 530 (3,4 ghz, até 4 ghz com tecnologia intel turbo boost, 8 mb de cache, 4 núcleos), memória 16 gb ddr4-2133 sdram (slots de memória 4 dimm), armazenamento interno 1 tb sshd sata , placa de vídeo 2gb; unidade ótica gravador dvd-rw supermulti sata slim; portas frontais para microfone e fone de ouvido (3,5 mm), portas traseiras de saída e entrada de linha (3,5 mm), compatibilidade com streaming múltiplo, alto-falante interno (padrão), sistema operacional windows 10 pro 64, teclado e mouse. entrada usb, alimentação 200 w, acompanha todos os acessórios.). Garantia mínima de 12 meses.	60	UND	4.536,66	272.199,60
13	Computador tipo Desktop (monitor de led 21", processador intel core i7 ou similar (-6700 com gráficos intel hd 530 (3,4 ghz, até 4 ghz com tecnologia intel turbo boost, 8 mb de cache, 4 núcleos), memória 16 gb ddr4-2133 sdram (slots de memória 4 dimm), armazenamento interno 1 tb sshd sata , placa de vídeo 2gb; unidade ótica gravador dvd-rw supermulti sata slim; portas frontais para microfone e fone de ouvido (3,5 mm), portas traseiras de saída e entrada de linha (3,5 mm), compatibilidade com streaming múltiplo, alto-falante interno (padrão), sistema operacional windows 10 pro 64, teclado e mouse. entrada usb, alimentação 200 w, acompanha todos os acessórios.). Garantia mínima de 12 meses. COTA RESERVADA DE 25% REFERENTE AO ITEM 12	20	UND	4.536,66	90.733,20
VALOR TOTAL R\$					953.266,33

3.2 A garantia dos produtos adquiridos será de no mínimo (12) doze meses, **EXCETO** os itens 08 e 09, que terá garantia on site de 36 (trinta e seis) meses, a partir do recebimento. Todavia, caso haja a necessidade de substituição do produto dentro do prazo legal ou acordado, será de inteira responsabilidade da contratada. Havendo a substituição, será reiniciada nova contagem de prazo, após substituição e respectivo aceite pela CONTRATANTE.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A Proposta de Preços deverá ser preenchida pelo licitante em uma via, em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá constar os elementos e informações seguintes:



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL

- a) Número do Pregão, razão social da empresa, número do CNPJ, endereço completo, número de telefone incluso o de fax e celular, se houver, e-mail, bem como nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde o licitante deseja receber seus créditos, caso seja vencedor. O CNPJ registrado na Proposta de Preços deverá ser o mesmo da Nota Fiscal emitida por ocasião do pagamento do objeto contratado, caso o licitante seja vencedor.
- b) Descrição do objeto da licitação em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência **ITEM 3.1**, com a indicação da unidade, quantidade, marca/fabricante e modelo/referência/código.
- b1) A CONTRATADA deverá apresentar **catálogo, ficha técnica, prospecto ou manual**, em português, relativo ao produto cotado, com descrição detalhada, características, referências, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação;
- b2) Caso no catálogo constem diversos modelos, a licitante deverá identificar e destacar aquele com o qual está concorrendo na licitação; e demais condições fixadas no edital.

5. LOCAL DE RECEBIMENTO

5.1 O recebimento do material será efetuado por servidor lotado na Universidade Estadual do Maranhão – MA.

5.2 A entrega deverá ocorrer somente na Coordenação de Bens e Serviços da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, cidade Universitária Paulo VI, S/N. Tirirical, CEP. 65055-970 - São Luís/MA, Fone (98) 2016-8115 ramal 9222, respeitando-se os dias da semana, bem como o horário normal de expediente.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

6.1 Os materiais deverão ser entregues em parcela única.

6.2 A simples entrega do(s) produto(s) objeto(s) da autorização/solicitação não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Corpo Técnico da Contratante.

a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL

b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

6.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.4 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7. PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega é de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;

O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério da UEMA, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

Convênio nº 857821/2017-FNDE/UEMA, com vigência até 22/06/2019.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada se obrigará:

- a) substituir os materiais devolvidos pela UEMA, por estarem em desacordo com as especificações técnicas ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da respectiva Notificação, sem **ônus** para a Contratante;
- b) providenciar a reparação ou substituição do material em que se verificarem vícios redibitórios, no todo ou em parte, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos e às suas expensas, a critério da UEMA;



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL

- c) responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos materiais (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam ou que lhes diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem.
- d) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia autorização da UEMA;
- e) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- f) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega de material;
- g) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- h) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os materiais;
- i) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;
- j) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- k) responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- l) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à UEMA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais ou da execução dos serviços de instalação e/ou montagem, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- m) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento ou dos serviços acessórios;



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL

- n) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de incorrer nas penalidades legais;
- o) caso haja omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a contratado da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
- p) responsabilizar-se por mencionar na Nota fiscal as seguintes informações:
 - a) número do convênio;
 - b) número do processo;
 - c) número do pregão;
 - d) número da nota de empenho;
 - e) número do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, pessoa jurídica de direito público, obrigar-se-á:

- a) emitir as respectivas Autorizações de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos materiais, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada;
- d) notificar a Contratada para a substituição de materiais devolvidos;
- e) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos materiais;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- h) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.



11. FISCALIZAÇÃO

Para a gestão e fiscalização do contrato será designado um servidor da UEMA, designado pela Pró-Reitoria de Administração que será o responsável pelo acompanhamento, recebimento e fiscalização dos equipamentos e materiais, e representar a Contratante perante a contratada, bem como, responsável pela emissão do Termo de Recebimento Provisório e do Termo de Recebimento Definitivo, sem prejuízo da plena responsabilidade da empresa perante a CONTRATANTE.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos, de modo a harmonizar seu conteúdo com o que dispõe o inciso IV, do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

12.3 Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

12.4 A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL

c) descumprir os prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

12.5 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

12.6 O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

13. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Atesto que Formalizar o Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela

Contratada, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da Certidão Negativa de Débitos junto a Seguridade Social – CND/INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS, com validades compatíveis à data do pagamento, e com o respectivo Documento de Autenticação de Nota Fiscal para Órgão Público – DANFOP.

A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos materiais permanentes.

A UEMA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

14. O elemento de despesa ocorrerá através da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA: 240101 – Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Ensino Superior e Desenvolvimento Tecnológico

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 240201 – Universidade Estadual do Maranhão

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUBFUNÇÃO: 364 – Ensino Superior

PROGRAMA: 0177 – Ensino de Graduação e Formação Superior

AÇÃO: 2118 – Formação de Profissionais em Nível Superior



**UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO**

Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL
PLANO INTERNO: CursosGrad

FONTE: 0211263802/5103263802

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52

ITEM DE DESPESA: 52019

CSL/UEMA

Folha:

Processo nº 150.015/2018

Rubrica:

São Luís (MA), 17 de outubro de 2018

EDITAL



**Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018 – CSL/UEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150.015/2018**

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: Proposta do Pregão Eletrônico n.º ____/2018 – CSL

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sª, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital.

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

SEDE:

C.N.P.J:

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

VALOR DO LOTE:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

MÊS BASE: ____/____/____

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

4. PRAZO PROPOSTO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Atenciosamente,



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018 – CSL/UEMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150.015/2018

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO E, DE OUTRO LADO, -----
----- NA FORMA ABAIXO.

O ESTADO DO MARANHÃO, através da **Universidade Estadual do Maranhão - UEMA**, sediada na _____ inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o n.º _____, isenta de Inscrição Estadual, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu titular, _____, C.I. n.º _____ SSP/____ e C.P.F. n.º _____ e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, _____, R.G. n.º _____, C.P.F. n.º _____, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, decorrente do **Pregão Eletrônico n.º 002/2018 - CSL, Processo n.º 150.015/2018**, submetendo-se as partes aos preceitos instituídos pelas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02 e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto _____ (**transcrever a proposta**), de acordo com o Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2018 – CSL, e a proposta, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO ÚNICO – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrente da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos,



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL

encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 240101 – SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA ENSINO SUPERIOR DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 240201 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO; **FUNÇÃO:** 12; **SUBFUNÇÃO:** 364; **PROGRAMA:** ####; **ATIVIDADE/ PROJETO:** ####; **PLANO INTERNO:** #####; **NATUREZA DA DESPESA:** #####; **ITEM:** #####; **FONTE:** #####.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no Art. 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência a partir da sua assinatura até ##.##.##.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada se obrigará:

- a) substituir os materiais devolvidos pela UEMA, por estarem em desacordo com as especificações técnicas ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da respectiva Notificação, sem ônus para a Contratante;
- b) providenciar a reparação ou substituição do material em que se verificarem vícios redibitórios, no todo ou em parte, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos e às suas expensas, a critério da UEMA;
- c) responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos materiais (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam ou que lhes diminua o valor, assim como por



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL

aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem.

- d) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia autorização da UEMA;
- e) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- f) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega de material;
- g) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- h) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os materiais;
- i) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;
- j) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- k) responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- l) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à UEMA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais ou da execução dos serviços de instalação e/ou montagem, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- m) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento ou dos serviços acessórios;
- n) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de incorrer nas penalidades legais;



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL

- o) caso haja omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a contratado da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
- p) responsabilizar-se por mencionar na Nota fiscal as seguintes informações:
- a) número do convênio;
 - b) número do processo;
 - c) número do pregão;
 - d) número da nota de empenho;
 - e) número do contrato.

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA**, pessoa jurídica de direito público, obriga-se a:

- a) emitir as respectivas Autorizações de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos materiais, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada;
- d) notificar a Contratada para a substituição de materiais devolvidos;
- e) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos materiais;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- h) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DA ASSINATURA DO CONTRATO

No ato da assinatura do contrato a CONTRATANTE, deverá anexar aos autos comprovante de consulta do CEI – Cadastro Estadual de Inadimplentes, consoante o que determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/96.

PARAGRAFO ÚNICO - As CONTRATADAS deverão apresentar as certidões que estiverem com as validades vencidas. A CONTRATADA estabelecida no Maranhão



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL

deverá apresentar certidão negativa de débitos junto a Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão – CAEMA, conforme Decreto Estadual Nº 21.178/05.

CLÁUSULA NONA – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A CONTRATADA fornecerá os materiais, previstos no Termo de Referência do Anexo I, do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/ 2018 – CSL**, observando os prazos, custos e demais indicativos previstos na Proposta de Preços e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por Equipe Técnica designada pela Universidade Estadual do Maranhão, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual deverá atestar os documentos da despesa para fins de pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No curso da execução do Contrato, caberá à Contratante, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das condições e especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - À fiscalização compete proceder ao registro de todas as ocorrências por ventura ocorridas e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas, tendo por parâmetro as especificações previstas no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A presença da fiscalização da Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada.

PARÁGRAFO QUARTO - Caberá à fiscalização rejeitar e solicitar a substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações, ou aquele que não seja comprovadamente novo, assim considerado de primeiro uso, com defeito de fabricação, devendo o fornecedor efetuar sua substituição/correção.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido à Contratada será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento expresso pela Contratante, mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal e documento de recebimento definitivo, devidamente atestados pelo Contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado mediante depósito na Conta Corrente n.º _____, Agência n.º _____, do Banco _____, em favor da CONTRATADA.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste edital, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Antes da assinatura do contrato a CONTRATANTE, deverá anexar aos autos comprovante de consulta do CEI – Cadastro estadual de inadimplentes, que deverá ser repetido, todas às vezes, antes de cada pagamento dos serviços no decorrer da contratação. E a CONTRATADA estabelecida no Maranhão, deverá apresentar certidão negativa de débitos junto a CAEMA.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções estabelecidas no art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA que descumprir quaisquer das condições do presente Contrato, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência, aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação da multa.

a1) descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para a **CONTRATANTE**.

a2) execução insatisfatória ou inexecução do objeto do Contrato, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária.

a3) pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da **CONTRATANTE**.

b) Multa sobre o valor do produto entregues em atraso, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao último dia do prazo definido neste Contrato.

b1) Até o sétimo dia de atraso, multa única de **1%** (um por cento).

b2) A partir do oitavo dia de atraso, multa diária de **0,2%** (dois por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

b3) 10% (dez por cento) do valor da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do ajuste, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado do Maranhão pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL

d) Suspensão Temporária para participar de licitação e assinar contratos com a Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar e assinar contratos com todos os órgãos e entidades da Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedido sempre o contratado ressarcir a Universidade Estadual do Maranhão – UEMA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção com base na alínea anterior.

f) as sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na letra 'b'.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita a CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE..

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba a CONTRATADA direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA INTERPRETAÇÃO

Na interpretação deste Contrato e nos casos omissos serão aplicadas a Lei Federal nº 8.666/93, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente contrato no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Estado, obedecendo ao prazo previsto no art. 61 Parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA – DO FORO



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca desta Cidade de São Luís, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem desta forma ajustados e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

São Luís, de de 2018

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CIC: _____

NOME: _____
CIC: _____

EDITAL



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018 – CSL/UEMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150.015/2018

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE CADASTRO NO SIAFEM/SIAGEM

I - FORMULÁRIO DE CADASTRO NO SIAGEM

CNPJ:				
RAZÃO SOCIAL:				
NOME FANTASIA:				
CAPITAL SOCIAL:				
DATA INCORPORAÇÃO:				
INSC. ESTADUAL:				
INSC. MUNICIPAL:				
CNPJ DA EMPRESA MATRIZ:			É REPRESENTANTE:	
ENDEREÇO:			BAIRRO:	
CEP:	CIDADE:	ESTADO:	UF:	TEL:
TEL:		REGISTRO PROFISSIONAL DO RESP. TÉCNICO		
ENTIDADE FISCALIZADORA:			INSCRIÇÃO DA ENTIDADE:	
REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO COMPETENTE:				
Nº REGISTRO:		DATA DO REGISTRO:		
SÓCIOS DA EMPRESA (SE HOUVER MAIS DE UM INDICAR)		RAZÃO SOCIAL/NOME:		
		CNPJ/CPF:		
		PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA:		
PARTICIPANTES DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA (SE HOUVER MAIS DE UM INDICAR)		NOME:		
		CPF:		
		CARGO:		
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:		CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF DOS SÓCIOS;		
		CONTRATO SOCIAL E SUAS ALTERAÇÕES;		
		CNPJ (ATUALIZADO);		

II - FORMULÁRIO CADASTRO SIAFEM

BANCO (NOME, NÚMERO E PRAÇA DE PAGAMENTO):
AGÊNCIA:
CONTA CORRENTE:

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)
(com firma reconhecida)

OBS. 1: Os documentos necessários para **cadastro no SIAGEM/SIAFEM** são: **CNPJ, Contrato Social da Empresa ou Registro Comercial** (em caso de empresa individual), com objetivo social e aditivo com alterações, **Estatuto de Fundação e Ata de Eleição** em caso de Associação, **CIC e RG dos sócios da empresa e Alvará de Funcionamento**, os quais serão em cópias autenticadas.

OBS. 2: Contatos: **SIAFEM** (98) 2016-8115 ramal 8210; **SIAGEM** (98)3231-6831/99901-8772